



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 375/2021

Projeto de Lei Nº 253/2021

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.

Assunto: “*Institui o Dia da Cavalgada no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências.*”

Autor: Marcelo Aparecido Antônio – Podemos.

Emendas _____ Substitutivo _____

Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Autógrafo _____

Veto _____ Aprovado Rejeitado

Lei Nº _____

Observações _____



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

- Justiça e Redação
- Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle

09/11/2021

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
04 NOV 2021
Caroline Freiria às _____ h

PROJETO DE LEI Nº 253/2021

“Institui o “Dia da Cavalgada” no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Cavalgada, a ser comemorado no dia 15 de novembro.

Parágrafo Único. A data de que trata o art. 1º passa a integrar o calendário oficial do município.

Art. 2º A programação do evento deverá incluir palestra sobre a cultura da cavalgada e o respeito aos direitos dos animais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 27 de outubro de 2021.

Marcelo Aparecido Antônio
Vereador “Marcelo Alemar”
PODEMOS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Douto Plenário,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar uma data comemorativa para a cavalgada, essa que é uma manifestação cultural importante, em que é realizado um passeio por grupo de cavaleiros, amazonas, entre adultos, jovens, crianças e idosos, todos com seus belos animais. A cavalgada pode ser realizada também por motivos religiosos, cívicos, diversão, esporte, ou associação de duas ou mais dessas atividades. As cavalgadas no Brasil surgiram durante o processo de ocupação de território, entre os séculos XVII e XVIII. A cavalgada se tornou popular, um patrimônio histórico cultural, motivo de orgulho para quem pratica desempenha um papel importante no comércio da cidade, movimentando a economia, na geração de empregos e no sustento de muitas de famílias.

Portanto, apresentamos esse Projeto de Lei, o qual buscamos instituir o dia 15 de novembro como o Dia da Cavalgada, por ter a certeza do quanto é importante preservar as nossas tradições, a nossa cultura popular.



Marcelo Aparecido Antônio
Vereador "Marcelo Alemar"
PODEMOS